



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019

1 **Data:** 26 de julho de 2019. **Local:** Sede Angélica - Av. Angélica, 2364 – Higienópolis – São
2 Paulo/SP. **Coordenação:** Eng. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Rui Adriano Alves. -----
3 **Início:** 09h15min. **Término:** 13h10min. -----
4 -----

5 **Presentes:** Alceu Ferreira Alves, Alexandre Cesar Rodrigues da Silva, Álvaro Martins, Antônio
6 Areias Ferreira, Antônio Augusto Kalvan, Antônio Claudio Coppo, Antônio Carlos Catai, Auro Doyle
7 Sampaio, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos
8 Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Cesar Augusto Sabino Mariano, Daniel Lucas
9 de Oliveira, Edelmo Edivar Terenzi, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva, Germano Sonhez
10 Simon, Jan Novaes Recicar, João Dini Pivoto, José Antônio Bueno, Jose Luiz Fares, José Nilton
11 Sabino, Kleber Rezende Castilho, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Luiz Alberto Tannous
12 Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata, Marcos Peres Barros, Marcus Rogerio Paiva Alonso,
13 Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Newton
14 Guenaga Filho, Nunziante Graziano, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Sergio de Moraes Ribeiro,
15 Paulo Takeyama, Peter Ricardo de Oliveira, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Ricardo
16 Rodrigues de Franca, Rogerio Rocha Matarucco, Rui Adriano Alves, Silvio Antunes, Thiago Antonio
17 Grandi de Tolosa, Tiago Santiago de Moura Filho e Valdemir Souza dos Reis e José Pardal
18 (representante do plenário). -----
19 -----

20 **Ausências Justificadas:** Adriano Maia Amante, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alvaro Luiz Dias de
21 Oliveira, Carlos Alberto Minin, Cyro Barbosa Bernardes, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, João
22 Felipe Rodrigues de Albuquerque Picolini, Marcio Roberto Goncalves Vieira, Frederico Antunes
23 Afonso de Souza, Ricardo Henrique Martins, Vladimir Chvojka Junior, Pedro Cardozo Junior. -----
24 -----

25 **Licenciados:** Antonio Carlos De Almeida Cannabrava, Jolindo Renno Costa. -----
26 -----

27 **Apoio Técnico e Administrativo:** Celso Andrade, Felipe Neves de Moraes, Luiz Arnaud Britto de
28 Castro, Mauro Rodrigues de Souza, Maria Madalena Meira, Miguel Michalkow e Sonia de Souza
29 Lima. -----
30 -----

31 **ITEM I – Verificação do quórum e abertura da sessão:** Após verificação do quórum
32 regimental, foi iniciada a reunião às nove horas e quinze minutos. -----
33 -----

34 **ITEM II - Leitura e Apreciação da Súmula da Reunião Ordinária Número 587ª, de**
35 **28/06/2019:** aprovada por unanimidade. -----
36 -----

37 **ITEM III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas:** -----
38 Principais Correspondências Recebidas: Não houve. Principais Correspondências Expedidas: 1-
39 Memorando 12/19-CEEE, encaminhado pelo Coordenador da CEEE ao Gerente do Departamento
40 de Apoio ao Colegiado 2 – DAC2, solicitando o levantamento das seguintes informações, relativas
41 à área de abrangência da CEEE, para apresentação no SEFISC-2019: Número de cancelamento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

1 de registros de profissionais no ano de 2018; Número de profissionais registrados no ano de
2 2018; Número de profissionais registrados total (ativos e inativos); Número de empresas
3 registradas no ano de 2018; Número de cancelamento de registros de empresas no ano de 2018;
4 Número total de empresas registradas (ativas); e Quantidade de processos de fiscalização
5 encaminhados à CEEE por GRE. 2 -Memorando 13/19-CEEE, através do qual o Coordenador da
6 CEEE solicita ao Presidente do CREA-SP autorização para alteração da data de reunião do Grupo
7 Técnico de Trabalho Interpretação da NR-10 e NR-35 para Compartilhamento de Postes, de
8 26/07/2019 para 01/08/2019. 3 - Memorando 14/19-CEEE, através do qual o Coordenador da
9 CEEE encaminha à Superintendência de Fiscalização as Decisões CEEE/SP 683/2019 e 684/2019
10 da Reunião Ordinária de 28/06/2019, relativas às Relações de Pessoas Físicas A200536 e
11 A200537 e Relações de Pessoas Jurídicas A200511 e A200513. 4 - Memorando 15/19-CEEE,
12 através do qual o Coordenador da CEEE solicita ao Presidente do CREA-SP autorização para
13 alteração do local da Reunião Ordinária da CEEE de setembro de 2019, do município de São
14 Paulo/SP para o município de Ilha Solteira/SP. -----

15 **ITEM IV – Comunicados:** -----

16 **IV.1 Coordenador:** -----

17 1. O Coordenador informou que a realização da reunião ordinária da CEEE de setembro de 2019
18 em Ilha Solteira está pendente de autorização da Presidência - houve uma inconsistência no
19 Plano Anual de Trabalho e o Calendário de 2019 aprovado pela Diretoria consta todas as reuniões
20 na Sede Angélica, São Paulo/SP. -----

21 2. Prestou uma série de informações com relação à última reunião da Coordenadoria das Câmaras
22 Especializadas de Engenharia Elétrica. -----

23 3. Informou que não SOEA haverá um painel para discussão sobre a Matriz Energética Brasileira.

24 4. Apresentou a questão de se elencar os três assuntos prioritários a serem indicados no SEFISC.
25 Após discussão ficaram definidos: Serviços de Telecomunicações (destaque para ocupação de
26 postes); Empresas que prestam serviços em equipamentos hospitalares; Energia Fotovoltaica. ---
27 -----

28 O Conselheiro Edelmo Edivar Terenzi solicitou a inversão de pauta, que foi votada e aprovada por
29 maioria. -----
30 -----

31 **ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação da pauta:** -----

32 V.1 – Julgamento das Relações de Interrupção de Registro: DECIDIU: referendar as relações de
33 profissionais que solicitaram interrupção de registro emitidas pela UGI Mogi das Cruzes nº 02/19,
34 Barretos: 24/19, Leste: 78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99.
35 Retirar de pauta a relação 19/19 da UGI Barretos por se tratar de profissionais de nível técnico.
36 Abstenção: Conselheiro Marcus Rogerio Paiva Alonso. -----
37 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

1 V.2 - Relações de Pessoas Físicas e Jurídicas de nºs PF: A200539 – 2014; PF: A200540 – 2015;
2 PJ: A200514 – 2014 e PJ: A200515 – 2015. Decidiu: referendar as relações com exclusão dos
3 itens referentes a profissionais de nível técnico. Abstenção: Conselheiro Marcus Rogerio Paiva
4 Alonso. -----
5 -----

6 V.3 – Julgamento de Processos da pauta: -----
7 Destaques da Mesa: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09. -----
8 Destaques dos Conselheiros: -----
9 Alexandre Cesar Rodrigues da Silva: 22,31,36,43,47,51,52,53,63 e 76. -----
10 Antonio Carlos Catai: 48. -----
11 Carlos Alberto Franco Bueno: 80,81 e 84. -----
12 Carlos Fielde: 27. -----
13 Miguel Assis: 97. -----
14 -----

15 PROCESSOS DESTACADOS: -----
16 -----

17 ORDEM 1: F-5105/2018 - (MERAKI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA) - DECIDIU: referendar a
18 anotação do Engenheiro de Controle e Automação Eduardo Martini Rodrigues da Silva como
19 responsável técnico da empresa Meraki Consultoria e Projetos Ltda, circunscrita ao âmbito de sua
20 respectiva modalidade (controle e automação). Votaram favoravelmente os conselheiros: Alceu
21 Ferreira Alves, Álvaro Martins, Antônio Areias Ferreira, Antônio Augusto Kalvan, Antônio Claudio
22 Coppo, Antônio Carlos Catai, Auro Doyle Sampaio, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Costa
23 Neto, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos,
24 Cesar Augusto Sabino Mariano, Daniel Lucas de Oliveira, Edelmo Edivar Terenzi, Edson Navarro,
25 Eduardo Mantovani da Silva, Germano Sonhez Simon, Jan Novaes Recicar, João Dini Pivoto, José
26 Antônio Bueno, Jose Luiz Fares, José Nilton Sabino, Kleber Rezende Castilho, Lealdino Sampaio
27 Pedreira Filho, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata, Marcos Peres Barros,
28 Marcus Rogerio Paiva Alonso, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel
29 Roberto Alves Moreno, Newton Guenaga Filho, Nunziante Graziano, Paulo Henrique Bossi Cover,
30 Paulo Sergio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Peter Ricardo de Oliveira, Reginaldo Carlos de
31 Andrade, Renato Becker, Ricardo Rodrigues de Franca, Rogerio Rocha Matarucco, Rui Adriano
32 Alves, Silvio Antunes, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Tiago Santiago de Moura Filho e Valdemir
33 Souza dos Reis. Voto contrário: Alexandre Cesar Rodrigues da Silva. Não houve abstenções.
34 -----

35 ORDEM 2: PR-286/2018 - (IVAN MISSAO YURI) - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro
36 Relator: Por efetuar diligência na Empresa registrada neste Conselho com o nº 2041298, CNPJ:
37 16.775.286/0001-17, Razão Social: ENDRESS + HAUSER FLQWTEC BRASIL FLUXÔMETROS LTDA
38 (Processo F-000667/2016) para verificação do quadro técnico e anotação das exigências ou pré-
39 requisitos necessários para ocupação dos respectivos quadros, a quantidade de empregados nele
40 enquadrado e suas formações, respectivamente, conforme prevê o Artigo 8º da Instrução
41 2560/2013 do CREA-SP. Após a diligência o processo deve ser enviado a esta Câmara



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

1 Especializada de Engenharia Elétrica para continuidade da análise e decisão. Votaram
2 favoravelmente os conselheiros: Álvaro Martins, Antônio Areias Ferreira, Antônio Augusto Kalvan,
3 Antônio Claudio Coppo, Auro Doyle Sampaio, Carlos Costa Neto, Carlos Fielde de Campos, Daniel
4 Lucas de Oliveira, Edelmo Edivar Terenzi, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva, Jan
5 Novaes Recicar, João Dini Pivoto, Jose Luiz Fares, Kleber Rezende Castilho, Lealdino Sampaio
6 Pedreira Filho, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata, Marcos Peres Barros,
7 Marcus Rogerio Paiva Alonso, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel
8 Roberto Alves Moreno, Newton Guenaga Filho, Nunziantre Graziano, Paulo Henrique Bossi Cover,
9 Paulo Sergio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Peter Ricardo de Oliveira, Reginaldo Carlos de
10 Andrade, Renato Becker, Rui Adriano Alves, Silvio Antunes, Thiago Antonio Grandi de Tolosa,
11 Tiago Santiago de Moura Filho e Valdemir Souza dos Reis. Votos contrários: Alceu Ferreira Alves,
12 Alexandre Cesar Rodrigues da Silva, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Ferreira da Silva
13 Seeger e Rogerio Rocha Matarucco. Abstenções: Antônio Carlos Catai, Cesar Augusto Sabino
14 Mariano, José Antônio Bueno, Carlos Alberto Franco Bueno, Germano Sonhez Simon, José Nilton
15 Sabino e Ricardo Rodrigues de Franca.-----

16 -----
17 **ORDEM 3: PR-577/2018 - (RONALDO APARECIDO DA SILVA) - DECIDIU:** aprovar o parecer do
18 Conselheiro Relator: Por efetuar diligência na Empresa Alpina Equipamentos Industriais Ltda.
19 para verificação do quadro técnico e anotação das exigências ou pré-requisitos necessários para
20 ocupar o cargo de "Assistente de Engenharia", a quantidade de empregados nele enquadrado e
21 suas formações, respectivamente, conforme prevê o Artigo 8º da Instrução 2560/2013 do CREA-
22 SP. Após a diligência o processo deve ser enviado a esta Câmara Especializada de Engenharia
23 Elétrica para continuidade da análise e decisão. Votaram favoravelmente os conselheiros: Álvaro
24 Martins, Antônio Areias Ferreira, Antônio Augusto Kalvan, Auro Doyle Sampaio, Carlos Costa
25 Neto, Carlos Fielde de Campos, Daniel Lucas de Oliveira, Edelmo Edivar Terenzi, Edson Navarro,
26 Eduardo Mantovani da Silva, Jan Novaes Recicar, João Dini Pivoto, José Antônio Bueno, Jose Luiz
27 Fares, José Nilton Sabino, Kleber Rezende Castilho, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Luiz Alberto
28 Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata, Marcos Peres Barros, Marcus Rogerio Paiva
29 Alonso, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno,
30 Newton Guenaga Filho, Nunziantre Graziano, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Sergio de Moraes
31 Ribeiro, Paulo Takeyama, Peter Ricardo de Oliveira, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker,
32 Rui Adriano Alves, Silvio Antunes, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Tiago Santiago de Moura
33 Filho e Valdemir Souza dos Reis. Votos contrários: Antônio Claudio Coppo, Alceu Ferreira Alves,
34 Alexandre Cesar Rodrigues da Silva, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Ferreira da Silva
35 Seeger, Carlos Alberto Franco Bueno e Rogerio Rocha Matarucco. Abstenções: Ricardo Rodrigues
36 de Franca, Germano Sonhez Simon, Antônio Carlos Catai e Cesar Augusto Sabino Mariano.

37 -----
38 **ORDEM 4: SF-1484/2017 - (SIGMATEK ELETRONICA E INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA) -**
39 **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Vistor , •Perante o exposto, não aceitamos o
40 pedido de cancelamento e votamos pela manutenção do AI nº 37.388/2017, baseado no que está
41 regulamentado no parágrafo 2º, do artigo 11 da Resolução nº 1.008 de 09/12/2004, bem como



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

1 votamos pela redução ao valor mínimo de multa, conforme tabela do anexo a PL 2041/2015 pelos
2 atenuantes da interessada, conforme os incisos I e V e o parágrafo 3º do Art. 43 da mesma
3 Resolução; solicitamos diligências na empresa. Aprovado por unanimidade. -----
4 -----

5 ORDEM 5: C-801/2018 - (CREA-SP) - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Vistor: Voto
6 em conformidade com o nobre Relator acrescentando que deve ser encaminhado ao interessado a
7 resposta: SIM PODERÁ EMITIR a ART, baseado no artigo 3º da Resolução 313/86, com as
8 atribuições, listadas nos itens 1,2,3,4,5,6 e 7 do referido artigo. Conforme transcrito abaixo "Art.
9 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício
10 profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1)
11 elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de
12 trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou
13 manutenção; " 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de
14 equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Aprovado por unanimidade.
15 -----

16 ORDEM 6: A-228/2018 V2 - (DOUGLAS PEREIRA LEME) - DECIDIU: Retirar o processo de pauta
17 para notificar o profissional a fim de tomar conhecimento e apresentar eventual manifestação
18 quanto a anulação de ART's. Aprovado por unanimidade.
19 -----

20 ORDEM 9: A-653/2018 V2 - (NELSON FERNANDO MIGUEL) - DECIDIU: Retirar o processo da
21 pauta para notificar o profissional a fim de tomar conhecimento e apresentar eventual
22 manifestação quanto a anulação de ART's. Aprovado por unanimidade.
23 -----

24 ORDEM 22: A-265/2017 - (LUCAS ZANETTI DE ANDRADE) - DECIDIU: aprovar o parecer do
25 Conselheiro Relator de fls. 18 A 19, Pela NÃO regularização da obra e serviços concluídos sem a
26 devida ART, conforme solicitado pelo interessado. Votaram favoravelmente os conselheiros: Alceu
27 Ferreira Alves, Antônio Areias Ferreira, Antônio Augusto Kalvan, Antônio Claudio Coppo, Antônio
28 Carlos Catai, Auro Doyle Sampaio, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Costa Neto, Carlos
29 Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Daniel Lucas de Oliveira, Edelmo Edivar
30 Terenzi, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva, Germano Sonhez Simon, Jan Novaes
31 Recicar, João Dini Pivoto, Jose Luiz Fares, José Nilton Sabino, Kleber Rezende Castilho, Lealdino
32 Sampaio Pedreira Filho, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata, Marcos
33 Peres Barros, Marcus Rogerio Paiva Alonso, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de
34 Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Newton Guenaga Filho, Nunziante Graziano, Paulo Henrique
35 Bossi Cover, Paulo Sergio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Peter Ricardo de Oliveira,
36 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Ricardo Rodrigues de Franca, Rogerio Rocha
37 Matarucco, Rui Adriano Alves, Silvio Antunes, Tiago Santiago de Moura Filho e Valdemir Souza
38 dos Reis. Votos contrários: Cesar Augusto Sabino Mariano, José Antônio Bueno e Alexandre Cesar
39 Rodrigues da Silva. Abstenções: Álvaro Martins, Carlos Eduardo Freitas da Silva e Thiago Antonio
40 Grandi de Tolosa.
41 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

1 ORDEM 27: C-358/2019 C3 CL - (CREA-SP) - DECIDIU: Conceder "Vistas" ao conselheiro Carlos
2 Fielde de Campos. Aprovado por unanimidade.

3 -----
4 ORDEM 31: C-376/2019 FS - (INSPEER INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA) - DECIDIU: aprovar o
5 parecer do Conselheiro Relator: 1. Pelo cadastramento do curso de Engenharia de Computação
6 do INSPEER – Instituto de Ensino e Pesquisa; 2. Pela concessão das atribuições do "Artigo 7º da
7 Lei n. 5194/1966, para o desempenho das atividades relacionadas no Artigo 1º da Resolução n.
8 380/1993, do CONFEA", com o título profissional de "Engenheiro(a) de Computação" (código 121-
9 01-00 do anexo da Resolução n. 473/2002, do CONFEA. Aprovado por unanimidade.

10 -----
11 ORDEM 36: F-4217/2010 V2 - (GR2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME) - DECIDIU:
12 aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 82, que conclui: 1) Por referendar a anotação do
13 Engenheiro Eletricista Felipe Fernandes Albamonte como responsável técnico da interessada, para
14 as atividades relacionadas à engenharia elétrica – área da eletrotécnica; 2) Pelo encaminhamento
15 do processo ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da
16 Resolução Nº 336/89 do CONFEA, tendo em vista a dupla responsabilidade técnica do referido
17 profissional. Votaram favoravelmente os conselheiros: Alceu Ferreira Alves, Álvaro Martins,
18 Antônio Areias Ferreira, Antônio Augusto Kalvan, Antônio Claudio Coppo, Antônio Carlos Catai,
19 Auro Doyle Sampaio, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Costa Neto, Carlos Ferreira da Silva
20 Seeger, Carlos Fielde de Campos, Cesar Augusto Sabino Mariano, Daniel Lucas de Oliveira,
21 Edelmo Edivar Terenzi, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva, Germano Sonhez Simon, Jan
22 Novaes Recicar, João Dini Pivoto, José Antônio Bueno, Jose Luiz Fares, José Nilton Sabino, Kleber
23 Rezende Castilho, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio
24 Moreira Salata, Marcos Peres Barros, Marcus Rogerio Paiva Alonso, Michele Carolina Moraes Maia,
25 Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Newton Guenaga Filho, Nunziant
26 Graziano, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Sergio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Peter
27 Ricardo de Oliveira, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Ricardo Rodrigues de Franca,
28 Rogerio Rocha Matarucco, Rui Adriano Alves, Silvio Antunes, Thiago Antonio Grandi de Tolosa,
29 Tiago Santiago de Moura Filho e Valdemir Souza dos Reis. Votos contrários: Alexandre Cesar
30 Rodrigues da Silva e Carlos Eduardo Freitas da Silva. Não houve abstenções.

31 -----
32 ORDEM 43: F-2535/2017 - (DRAKE PM SISTEMAS DE CONTROLE BRASIL – COMÉRCIO,
33 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NACIONAIS LTDA.) - DECIDIU: DECIDIU aprovar o
34 parecer do Conselheiro Relator de fls. 68 e 69, que conclui: 1) Por referendar a anotação do
35 Engenheiro de Controle e Automação Ângelo Abranches de Faria como responsável técnico da
36 empresa Drake Pm Sistemas de Controle Brasil – Comércio, Importação e Exportação de Produtos
37 Nacionais Ltda circunscrita ao âmbito de sua respectiva modalidade (Controle e Automação); 2)
38 De acordo com o parágrafo único do artigo 13 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, o registro da
39 interessada deverá ser restrito às atividades técnicas compatíveis com as atribuições do
40 profissional anotado. 3) No âmbito desta Câmara Especializada, e de acordo com o parágrafo
41 único do artigo 13 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, a interessada deverá contratar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

1 profissional com atribuições dos artigo 8º da Resolução 218/73 do CONFEA para atendimento
2 das atividades descritas em seu Objeto Social ("o desenvolvimento de soluções, o
3 desenvolvimento e a execução e a entrega de projetos, o treinamento e a prestação de serviços
4 de reparos preventivos relacionados aos produtos oriundos das seguintes indústrias: geração de
5 energia, e indústrias de processo;"); 4) O processo deverá ser encaminhado à CEEMM para
6 análise e parecer por constar em suas atividades ("manutenção e reparação de máquinas,
7 aparelhos não especificados anteriormente"; "instalação de máquinas e equipamentos
8 industriais"; e "serviços de engenharia"). Votaram favoravelmente os conselheiros: Alceu Ferreira
9 Alves, Antônio Areias Ferreira, Antônio Augusto Kalvan, Antônio Claudio Coppo, Auro Doyle
10 Sampaio, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Ferreira da Silva Seeger,
11 Carlos Fielde de Campos, Cesar Augusto Sabino Mariano, Daniel Lucas de Oliveira, Edelmo Edivar
12 Terenzi, , Eduardo Mantovani da Silva, Germano Sonhez Simon, Jan Novaes Recicar, João Dini
13 Pivoto, José Antônio Bueno, Jose Luiz Fares, José Nilton Sabino, Kleber Rezende Castilho, Luiz
14 Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata, Marcos Peres Barros, Marcus Rogerio
15 Paiva Alonso, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves
16 Moreno, Newton Guenaga Filho, Nunzianta Graziano, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Sergio de
17 Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Peter Ricardo de Oliveira, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato
18 Becker, Ricardo Rodrigues de Franca, Rogerio Rocha Matarucco, Rui Adriano Alves, Silvio
19 Antunes, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Tiago Santiago de Moura Filho e Valdemir Souza dos
20 Reis. Votos contrários: Alexandre Cesar Rodrigues da Silva, Carlos Alberto Franco Bueno e
21 Lealdino Sampaio Pedreira Filho. Abstenções: Álvaro Martins, Antônio Carlos Catai e Edson
22 Navarro.

23 -----
24 ORDEM 47: F-29131/2004 V2 - (GRECO E GUERREIRO LTDA) - DECIDIU: aprovar o parecer do
25 Conselheiro Relator de fl. 83, que conclui: 1) Por referendar a anotação do Tecnólogo em
26 Instrumentação e Controle Antonio Humberto Faccioni como responsável técnico da empresa
27 Greco e Guerreiro Ltda, circunscrita ao âmbito de sua respectiva modalidade (instrumentação e
28 controle); 2) Encaminhar o presente processo à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e
29 Metalurgia (CEEMM) para manifestação. Aprovado por unanimidade.

30 -----
31 ORDEM 48: F-5334/2018 - (LEANDRO APARECIDO DA CRUZ SILVA - ME) - DECIDIU: conceder
32 Vista ao Conselheiro Antônio Carlos Catai. Aprovado por unanimidade.

33 -----
34 ORDEM 51: F-929/2019 - (KCS MIRANDA LOCAÇÃO DE GERADORES - ME) - DECIDIU: aprovar o
35 parecer do Conselheiro Relator de fl. 25, que conclui: 1) Por referendar a anotação do anotação
36 do Engenheiro em Eletrônica Alexandre Baenci Iack da Silva como responsável técnico da
37 empresa KCS Miranda Locação de Geradores - ME circunscrita ao âmbito de sua respectiva
38 modalidade (Eletrônica); 2) De acordo com o parágrafo único do artigo 13 da Resolução Nº
39 336/89 do CONFEA, o registro da interessada deverá ser restrito às atividades técnicas
40 compatíveis com as atribuições do profissional anotado. 3) No âmbito desta Câmara
41 Especializada, e de acordo com o parágrafo único do artigo 13 da Resolução Nº 336/89 do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

1 CONFEA, a interessada deverá contratar profissional com atribuições dos artigo 8º da Resolução
2 218/73 do CONFEA ou de um Tecnólogo em Eletrotécnica restrito às suas atribuições
3 profissionais, para atendimento das atividades descritas em seu Objeto Social ("manutenção e
4 reparação de geradores, transformadores e motores elétricos"). Votaram favoravelmente os
5 conselheiros: Alceu Ferreira Alves, Antônio Areias Ferreira, Antônio Claudio Coppo, Antônio Carlos
6 Catai, Auro Doyle Sampaio, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Ferreira da
7 Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Cesar Augusto Sabino Mariano, Daniel Lucas de Oliveira,
8 Edelmo Edivar Terenzi, Eduardo Mantovani da Silva, Germano Sonhez Simon, Jan Novaes Recicar,
9 João Dini Pivoto, Jose Luiz Fares, José Nilton Sabino, Kleber Rezende Castilho, Luiz Antonio
10 Moreira Salata, Marcos Peres Barros, Marcus Rogerio Paiva Alonso, Michele Carolina Morais Maia,
11 Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Newton Guenaga Filho, Paulo Henrique
12 Bossi Cover, Paulo Sergio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Peter Ricardo de Oliveira,
13 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Ricardo Rodrigues de Franca, Rui Adriano Alves,
14 Silvio Antunes, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, e Valdemir Souza dos Reis. Votos contrários:
15 Alexandre Cesar Rodrigues da Silva, Antônio Augusto Kalvan, Carlos Alberto Franco Bueno, Edson
16 Navarro, José Antônio Bueno, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Luiz Alberto Tannous Challouts,
17 Nunziante Graziano, Rogerio Rocha Matarucco e Tiago Santiago de Moura Filho. Abstenções:
18 Álvaro Martins.

19 -----
20 ORDEM 52: F-967/2016 ORG. P1 E P2 - (UNITECTELECOM SISTEMA DE TELEFONIA EIRELI - EPP)
21 - DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 10-P2, Pela obrigatoriedade de registro
22 da empresa no Conselho com anotação como responsável técnico de profissional engenheiro com
23 atribuições mínimas do artigo 9º da Resolução 218/73 do CONFEA. Coordenou a reunião o
24 Conselheiro Rui Adriano Alves. Votaram favoravelmente os conselheiros: Alceu Ferreira Alves,
25 Alexandre Cesar Rodrigues da Silva, Álvaro Martins, Antônio Areias Ferreira, Antônio Augusto
26 Kalvan, Antônio Claudio Coppo, Antônio Carlos Catai, Auro Doyle Sampaio, Carlos Alberto Franco
27 Bueno, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos
28 Fielde de Campos, Cesar Augusto Sabino Mariano, Daniel Lucas de Oliveira, Edelmo Edivar
29 Terenzi, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva, Germano Sonhez Simon, Jan Novaes
30 Recicar, João Dini Pivoto, José Antônio Bueno, Jose Luiz Fares, José Nilton Sabino, Kleber
31 Rezende Castilho, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio
32 Moreira Salata, Marcos Peres Barros, Marcus Rogerio Paiva Alonso, Michele Carolina Morais Maia,
33 Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Newton Guenaga Filho, Nunziante
34 Graziano, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Sergio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Peter
35 Ricardo de Oliveira, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Ricardo Rodrigues de Franca,
36 Rogerio Rocha Matarucco, Rui Adriano Alves, Silvio Antunes, Thiago Antonio Grandi de Tolosa e
37 Valdemir Souza dos Reis. Abstenção: Tiago Santiago de Moura Filho. Não houve votos contrários.

38 -----
39 ORDEM 53: F-4503/2012 V2 - (ANX CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - ME) - DECIDIU: aprovar
40 o parecer do Conselheiro Relator de fls. 164 e 165, que conclui: 1) Por tornar sem efeito a
41 Decisão CEEE/SP nº 0540/2018 (fl. 135), tendo em vista a apuração pela fiscalização que a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

1 empresa não desenvolve atividades afetas à engenharia elétrica e que os serviços desenvolvidos
2 atualmente restringem-se exclusivamente à área da engenharia civil, desobrigando, portanto, a
3 interessada de anotar responsável técnico da área da engenharia elétrica, bem como o
4 encaminhamento do presente processo às outras Câmaras Especializadas; 2) Informar a
5 interessada da necessidade de contratar profissional da área da engenharia elétrica caso venha a
6 desenvolver atividades nesse segmento. Votaram favoravelmente os conselheiros: Alceu Ferreira
7 Alves, Álvaro Martins, Antônio Areias Ferreira, Antônio Augusto Kalvan, Antônio Claudio Coppo,
8 Antônio Carlos Catai, Auro Doyle Sampaio, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Costa Neto,
9 Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Cesar
10 Augusto Sabino Mariano, Daniel Lucas de Oliveira, Edelmo Edivar Terenzi, Edson Navarro,
11 Eduardo Mantovani da Silva, Germano Sonhez Simon, Jan Novaes Recicar, João Dini Pivoto, José
12 Antônio Bueno, Jose Luiz Fares, José Nilton Sabino, Kleber Rezende Castilho, Lealdino Sampaio
13 Pedreira Filho, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata, Marcos Peres Barros,
14 Marcus Rogerio Paiva Alonso, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel
15 Roberto Alves Moreno, Newton Guenaga Filho, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Sergio de
16 Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Peter Ricardo de Oliveira, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato
17 Becker, Ricardo Rodrigues de Franca, Rogerio Rocha Matarucco, Rui Adriano Alves, Silvio
18 Antunes, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Tiago Santiago de Moura Filho e Valdemir Souza dos
19 Reis. Votos contrários: Alexandre Cesar Rodrigues da Silva e Nunziante Graziano. Não houve
20 abstenções.

21 -----
22 ORDEM 63: F-3748/2018 - (CEAN LOPES DE MATOS 73549681291) - DECIDIU: aprovar o
23 parecer do Conselheiro Relator de fl. 18, para que seja efetuada diligência na empresa para
24 verificar se desenvolve atividades na área da engenharia elétrica. Coordenou a reunião o
25 Conselheiro Rui Adriano Alves. Votaram favoravelmente os conselheiros: Alceu Ferreira Alves,
26 Álvaro Martins, Antônio Areias Ferreira, Antônio Augusto Kalvan, Antônio Claudio Coppo, Antônio
27 Carlos Catai, Auro Doyle Sampaio, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Costa Neto, Carlos
28 Eduardo Freitas da Silva, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Cesar
29 Augusto Sabino Mariano, Daniel Lucas de Oliveira, Edelmo Edivar Terenzi, Edson Navarro,
30 Eduardo Mantovani da Silva, Germano Sonhez Simon, Jan Novaes Recicar, João Dini Pivoto, José
31 Antônio Bueno, Jose Luiz Fares, José Nilton Sabino, Kleber Rezende Castilho, Lealdino Sampaio
32 Pedreira Filho, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata, Marcos Peres Barros,
33 Marcus Rogerio Paiva Alonso, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel
34 Roberto Alves Moreno, Newton Guenaga Filho, Nunziante Graziano, Paulo Henrique Bossi Cover,
35 Paulo Sergio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Peter Ricardo de Oliveira, Reginaldo Carlos de
36 Andrade, Renato Becker, Ricardo Rodrigues de Franca, Rogerio Rocha Matarucco, Rui Adriano
37 Alves, Silvio Antunes, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Tiago Santiago de Moura Filho e Valdemir
38 Souza dos Reis. Voto contrário: Alexandre Cesar Rodrigues da Silva. Não houve abstenções.

39 -----
40 ORDEM 76: PR-41/2017 - (FELIPE ARAÚJO MARTINS DOS SANTOS) - DECIDIU: Concsder "Vistas"
41 do processo ao Conselheiro Carlos Eduardo Freitas da Silva. Aprovado por unanimidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

1 -----
2 ORDEM 80: PR-25/2018 - (WILLIAM FARAH DA COSTA) - DECIDIU: aprovar o parecer do
3 Conselheiro Relator: pelo indeferimento do pedido de interrupção de registro do interessado e
4 que o mesmo seja orientado a regularizar a situação de sua empresa junto a este conselho.
5 Votaram favoravelmente os conselheiros: Alceu Ferreira Alves, Alexandre Cesar Rodrigues da
6 Silva, Álvaro Martins, Antônio Areias Ferreira, Antônio Augusto Kalvan, Antônio Claudio Coppo,
7 Antônio Carlos Catai, Auro Doyle Sampaio, Carlos Costa Neto, Carlos Ferreira da Silva Seeger,
8 Carlos Fielde de Campos, Cesar Augusto Sabino Mariano, Daniel Lucas de Oliveira, Edelmo Edivar
9 Terenzi, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva, Germano Sonhez Simon, Jan Novaes
10 Recicar, João Dini Pivoto, José Antônio Bueno, Jose Luiz Fares, José Nilton Sabino, Kleber
11 Rezende Castilho, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio
12 Moreira Salata, Marcos Peres Barros, Marcus Rogerio Paiva Alonso, Michele Carolina Morais Maia,
13 Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Newton Guenaga Filho, Nunziant
14 Graziano, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Sergio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Peter
15 Ricardo de Oliveira, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Ricardo Rodrigues de Franca,
16 Rogerio Rocha Matarucco, Rui Adriano Alves, Silvio Antunes, Thiago Antonio Grandi de Tolosa,
17 Tiago Santiago de Moura Filho e Valdemir Souza dos Reis. Abstenções: Carlos Alberto Franco
18 Bueno e Carlos Eduardo Freitas da Silva. Não houve votos contrários.

19 -----
20 ORDEM 81: PR-35/2018 - (DANIEL CAVALLARI GONÇALVES) - DECIDIU: aprovar o parecer do
21 Conselheiro Relator: Conforme o exposto, voto pelo deferimento da solicitação realizada pelo
22 Engenheiro Eletricista-Eletrônica Daniel Cavallari Gonçalves. Votaram favoravelmente os
23 conselheiros: Auro Doyle Sampaio, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Costa Neto, Carlos
24 Eduardo Freitas da Silva, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Daniel Lucas
25 de Oliveira, Edelmo Edivar Terenzi, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva, Jose Luiz Fares,
26 José Nilton Sabino, Kleber Rezende Castilho, Luiz Antonio Moreira Salata, Michele Carolina Morais
27 Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Newton Guenaga Filho, Paulo
28 Henrique Bossi Cover, Peter Ricardo de Oliveira, Reginaldo Carlos de Andrade, Rui Adriano Alves,
29 e Valdemir Souza dos Reis. Votos contrários: Renato Becker, João Dini Pivoto, Álvaro Martins,
30 Silvio Antunes, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, José Antônio Bueno, Luiz Alberto Tannous
31 Challouts, Germano Sonhez Simon, Antônio Claudio Coppo, Marcus Rogerio Paiva Alonso, Ricardo
32 Rodrigues de Franca, Alceu Ferreira Alves, Alexandre Cesar Rodrigues da Silva e Antônio Carlos
33 Catai. Abstenções: Cesar Augusto Sabino Mariano, Paulo Takeyama, Paulo Sergio de Moraes
34 Ribeiro, Rogerio Rocha Matarucco, Jan Novaes Recicar, Marcos Peres Barros, Lealdino Sampaio
35 Pedreira Filho, Nunziant Graziano, Antônio Augusto Kalvan, Antônio Areias Ferreira e Tiago
36 Santiago de Moura Filho.

37 -----
38 ORDEM 84: PR-265/2016 - (LEANDRO RIBEIRO ITO) - DECIDIU: aprovar o parecer do
39 Conselheiro Relator: pelo deferimento à interrupção de registro do interessado. Votaram
40 favoravelmente os conselheiros: Alceu Ferreira Alves, Alexandre Cesar Rodrigues da Silva,
41 Antônio Areias Ferreira, Antônio Augusto Kalvan, Antônio Claudio Coppo, Antônio Carlos Catai,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

1 Auro Doyle Sampaio, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Ferreira da Silva
2 Seeger, Carlos Fielde de Campos, Daniel Lucas de Oliveira, Edelmo Edivar Terenzi, Edson
3 Navarro, Eduardo Mantovani da Silva, Germano Sonhez Simon, Jan Novaes Recicar, João Dini
4 Pivoto, Jose Luiz Fares, Kleber Rezende Castilho, Luiz Antonio Moreira Salata, Marcus Rogerio
5 Paiva Alonso, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves
6 Moreno, Newton Guenaga Filho, Nunziante Graziano, Paulo Henrique Bossi Cover, Peter Ricardo
7 de Oliveira, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Ricardo Rodrigues de Franca, Rogerio
8 Rocha Matarucco, Rui Adriano Alves, e Valdemir Souza dos Reis. Votos contrários: Álvaro Martins,
9 Luiz Alberto Tannous Challouts e José Antônio Bueno. Abstencões: Cesar Augusto Sabino
10 Mariano, Paulo Sergio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Thiago Antonio Grandi de Tolosa,
11 Carlos Alberto Franco Bueno, Marcos Peres Barros, Silvio Antunes, Lealdino Sampaio Pedreira
12 Filho, José Nilton Sabino e Tiago Santiago de Moura Filho.

13 -----
14 ORDEM 97: SF-2029/17 - (RONALDO PAULO FORIM JUNIOR) - DECIDIU: conceder "vistas" para o
15 Conselheiro Miguel Assis.-----

16 -----
17 PROCESSOS NÃO DESTACADOS E VOTADOS EM BLOCO: Aprovados por unanimidade. -----

18 -----
19 ORDEM 7: A-110/2019 - (GRINGO TAVARES GALINA BARBOSA) - DECIDIU: Pelo cancelamento
20 da ART 28027230181098559.

21 -----
22 ORDEM 8: A-314/2019 - (DIEGO DAL COL MOREIRA) - DECIDIU: Pelo cancelamento da ART
23 28027230181460697.

24 -----
25 ORDEM 10: A-294/2017 - (ALISSON MIGUEL CLARO MARCHETTA) - DECIDIU: Pelo cancelamento
26 das ARTs 28027230171835240, 28027230171835880, 28027230171825901 e
27 28027230171835940.

28 -----
29 ORDEM 11: A-285/2019 - (AMANDA LAMINO DOMINGUES DE OLIVEIRA) - DECIDIU: Pelo
30 cancelamento das ART 28027230181244179 e 28027230181203018.

31 -----
32 ORDEM 12: A-195/2017 - (ANTONIO RODRIGUES CARNEIRO SOBRINHO) - DECIDIU: Pelo
33 cancelamento da ART 28027230171416872.

34 -----
35 ORDEM 13: A-741/2014 V2 - (VITOR ANTONIO BORTOLOTTI) - DECIDIU: Pelo cancelamento das
36 ART´s nº 28027230190204048 e 28027230190156176.

37 -----
38 ORDEM 14: A-506/2013 V2 - (ANTONIO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR) - DECIDIU: Pelo
39 cancelamento da ART nº 28027230190371165.

40 -----
41 ORDEM 15: A-728/2018 - (ANTONIO FLAVIO GUIMARÃES JUNIOR) - DECIDIU: Pela
Página **11** de **30**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

1 REGULARIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo
2 interessado, Engenheiro Eletricista ANTONIO FLÁVIO GUIMARÃES JÚNIOR.

3 -----
4 ORDEM 16: A-251/2004 V5 T1 - (PEDROLUIZ SCARPIM) - DECIDIU: Pela regularização da obra e
5 serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado.

6 -----
7 ORDEM 17: A-1003/1999 V4 T1 - (MARCOS ANTONIO DOS SANTOS) - DECIDIU: Pela
8 regularização da obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo
9 interessado.

10 -----
11 ORDEM 18: A-233/2008 T1 - (ROMULO VENDITELLI) - DECIDIU: Pela regularização da obra e
12 serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado.

13 -----
14 ORDEM 19: A-192/2019 - (ANTONIO ARISTIDES FENARA NETO) - DECIDIU: Pela regularização
15 da obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado.

16 -----
17 ORDEM 20: A-645/2008 T1 - (RAFAEL RODRIGUES DA SILVA) - DECIDIU: VOTO: Diante da
18 desconsideração do documento Manutenção de Responsabilidade Técnica no meu 1º. parecer e
19 voto, estou revendo a minha decisão e voto pelo deferimento do requerimento de regularização
20 de obra/serviço concluído sem a devida ART, em nome do Engo. RAFAEL RODRIGUES DA SILVA –
21 CREA No. 5061990046.

22 -----
23 ORDEM 21: A-300000/2004 T1 - (AGNALDO AGRIPINO DOS SANTOS) - DECIDIU: Pela
24 regularização da obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo
25 interessado.

26 -----
27 ORDEM 23: A-644/2018 - (ANDRE RICARDO PEREZ) - DECIDIU: Pela concessão da CAT –
28 Certidão de Acervo Técnico para o Engº ANDRE RICARDO PEREZ CREASP: 5061824803
29 referente a ART 28027230172669903 – de Obra ou Serviço – registrada pelo interessado em
30 20.10.2017 (fl. 03 e verso), de onde destacamos: Campo 4. Atividade Técnica:
31 Execução/Execução – de elétrica de baixa tensão, 20 quilowatts; e - de equipamento
32 eletroeletrônico, fins domésticos, 3 toneladas refrigeração; Campo 5. Observação: Instalação
33 elétrica de baixa tensão: projeto e execução do quadro elétrico de distribuição para alimentação
34 de apartamento com aproximadamente 120 m². Alimentação trifásica 220 Vac, protegida por
35 dispositivo de proteção residual DR 80A, 366Ma, e 4 DPS 45 kA (3F+n), constituído de
36 aterramento proveniente e de fornecimento do edifício. Substituição de fiação de distribuição
37 interna e distribuição de circuito de aterramento para padronização em conformidade com
38 NBR5410.

39 -----
40 ORDEM 24: A-47/2019 - (MURILO RIBEIRO DE SOUZA) - DECIDIU: Pela concessão da CAT –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019

1 Certidão de Acervo Técnico para o Engº de Controle e Automação Murilo Ribeiro de Souza de
2 Certidão de Acervo Técnico-CAT, referente a ART nº 28027230190026799 (retificadora -fls.06).

3 -----
4 ORDEM 25: C-24/2019 - (CREA-SP) - DECIDIU: 1- Que seja respondido ao profissional que ele
5 não possui atribuições para qualquer atividade na área de abrangência da Engenharia Elétrica. 2-
6 Que seja enviado ao profissional requerente, meu relato em seu inteiro teor.

7 -----
8 ORDEM 26: C-253/2019 - (CREASP) - DECIDIU: 1- Que seja respondido ao profissional que ele
9 não possui atribuições para qualquer atividade na área de abrangência da Engenharia Elétrica. 2-
10 Que seja enviado ao profissional requerente, meu relato em seu inteiro teor.

11 -----
12 ORDEM 28: C-406/2018 CL - (CREASP) - DECIDIU: A interessada informa que é especializada em
13 "aquisição de imóveis para locação de torres para antenas", porém através de seu objeto social
14 fica claro que a atividade é especializada e requer qualificação técnica inerente a este Conselho,
15 inclusive constando operação da locação de telecomunicações, portanto do sistema de
16 telecomunicação implantado, sendo por conta da interessada. Informar à interessada que: As
17 atividades exercidas pela interessada pedem o registro neste Conselho. Solicitar diligência à
18 empresa e uma amostragem de suas dependências para averiguação das operações.

19 -----
20 ORDEM 29: C-734/2018 C1 CL - (CREA-SP) - DECIDIU: Para que seja informado ao CREA-MS que
21 os profissionais Waldemar Maschietto – CPF: 008.433.268-91 e Carlos Eduardo Siriani – CPF:
22 223.919.008-64 não possuem atribuições para realizar projeto e execução em alta tensão. Que
23 seja também fornecida aos profissionais em epígrafe, cópia de inteiro teor deste relato para
24 melhor entendimento do voto.

25 -----
26 ORDEM 30: C-738/2018 C1 CL - (CREA-SP) - DECIDIU: Com base nos autos e no disposto acima,
27 informa que a interessada não tem atribuição para emitir LAUDO DE ATERRAMENTO.

28 -----
29 ORDEM 32: C-375/2019 fs - (INSPEP INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA) - DECIDIU: Pela
30 concessão das atribuições do "Artigo 7º da Lei n. 5194/66, para o desempenho das atividades
31 relacionadas no Artigo 1º da Resolução n. 427/99", com o título profissional de "Engenheiro(a) de
32 Controle e Automação" (código 121-03-00 do anexo da Resolução n. 473/2002, do CONFEA.

33 -----
34 ORDEM 33: E-92/2017 - (H.O.) - DECIDIU: Aprovar, por unanimidade, o relatório de fls. 206 e
35 207, que concluiu por recomendar à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, o
36 ARQUIVAMENTO do processo, pela improcedência da denúncia contra o Eng. Eletric. H.O., com
37 base no § 5º Art. 27 do Regulamento para a Condução do Processo Ético Disciplinar, adotado pela
38 Resolução nº 1004, de 27/06/03 do Confea.

39 -----
40 ORDEM 34: F-1302/2016 - (IAROSSE & SANTANA ELETRICIDADE LTDA. - ME) - DECIDIU: 1) Por
41 informar à empresa a necessidade de possuir em seu quadro técnico profissional na área de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

1 Engenharia Elétrica, Engenheiro Eletricista com artigos 8º e 9º ou Tecnólogo (Eletrotécnica e
2 Eletrônica), restrito às atribuições de sua formação profissional, por tratar de atividades ("
3 serviços de construção e reparação de redes e linhas de energia elétrica de alta e baixa tensão,
4 instalações industriais e telefonia com transporte de materiais e comércio e instalação de placas
5 coletoras térmicas e fotovoltaicas alimentadas por energia solar, com manutenção e reparação")
6 constantes em seu contrato social em vigor e por estarem sujeitas ao sistema Crea/Confea;

7 -----
8 **ORDEM 35: F-2076/2010 - (TERMOCOP ENGENHARIA E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.) -**
9 **DECIDIU: 1) Por informar à empresa a necessidade de registro de profissional da área de**
10 **Engenharia Elétrica por se tratar de atividades ("Elaboração de projetos executivos para**
11 **otimização e conservação de energia; Elaboração e/ou implantação de projetos de eficiência**
12 **energética, com garantia de performance; incluindo serviços de construção elétrica e acessórios**
13 **para redes hidráulicas, elétricas" e de equipamentos, componentes e acessórios para redes**
14 **elétricas,) sujeitas à esta CEEE do sistema Crea/Confea; 2) No âmbito desta Câmara**
15 **Especializada, e de acordo com o parágrafo único do artigo 13º da Resolução Nº 336/89 do**
16 **CONFEA, a interessada deverá contratar profissional com atribuições do artigo 8º e 9º da**
17 **Resolução 218/73 do CONFEA ou de um Tecnólogo (Elétrica e Eletrônica) restrito às atribuições**
18 **de sua formação profissional, para atendimento das atividades descritas em seu Objeto Social:**

19 -----
20 **ORDEM 37: F-14150/1994 V2 - (YARA BITTENCOURT ARQUITETURA LTDA) - DECIDIU: 1) Pelo**
21 **indeferimento do cancelamento retroativo neste Conselho, pois foi mantido como seu**
22 **responsável técnico o Engenheiro Eletricista Delmont Bittencourt Júnior (sócio) até o pedido de**
23 **cancelamento desta empresa no Conselho**

24 -----
25 **ORDEM 38: F-2161/2018 - (LAF ELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME) - DECIDIU: 1)**
26 **Para que seja efetuada diligência na empresa para identificar com detalhes as atividades que ela**
27 **desenvolve na área da engenharia elétrica; 2) Cumprido o item 1, retornar o processo para**
28 **análise desta Câmara Especializada.**

29 -----
30 **ORDEM 39: F-2421/2018 - (BRAMBILLA & SIQUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA) - DECIDIU:**
31 **1) Por referendar a anotação do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Controle e Automação**
32 **André Luis Marin Simões como responsável técnico da empresa BRAMBILLA & SIQUEIRA**
33 **COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; 2) O processo deverá ser encaminhado ao Plenário do CREA-SP,**
34 **conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, tendo em**
35 **vista a tripla responsabilidade técnica do referido profissional.**

36 -----
37 **ORDEM 40: F-2797/2018 - (PAULISTA TELECOM INFORMÁTICA EIRELI) - DECIDIU: 1) Por**
38 **referendar a anotação do Engenheiro Eletricista João Francisco D'Antonio como responsável**
39 **técnico da empresa PAULISTA TELECOM INFORMÁTICA EIRELI, circunscrita ao âmbito de sua**
40 **respectiva modalidade (elétrica); 2) De acordo com o parágrafo único do artigo 13 da Resolução**
41 **Nº 336/89 do CONFEA, o registro da interessada deverá ser restrito às atividades técnicas**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

1 compatíveis com as atribuições do profissional anotado; 3) O processo deverá ser encaminhado
2 ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº
3 336/89 do CONFEA, por se tratar de tripla responsabilidade técnica do referido profissional.

4 -----
5 ORDEM 41: F-4164/2014 - (RAMOS & POSSETI LTDA – ME) - DECIDIU: Pelo cancelamento do
6 registro da interessada no Conselho, tendo em vista que possui registro no Conselho Federal dos
7 Técnicos Industriais e, de acordo com o seu objeto social, não desenvolve atividades técnicas que
8 exijam a atuação de profissional de nível superior.

9 -----
10 ORDEM 42: F-1097/2017 - (F & S COMÉRCIO, SERVIÇOS, LOCAÇÃO, IMP. E EXP. LTDA - ME) -
11 DECIDIU: 1) Por informar à empresa a necessidade de registro de profissional na área de
12 Engenharia Elétrica por tratar de atividades (" instalação e manutenção elétrica, quanto às
13 atividades realizadas, estas abrangem instalação de praças de pedágios (automação de
14 equipamentos, dentre outras) constantes em seu contrato social em vigor e por estarem sujeitas
15 ao sistema Crea/Confea; 2) No âmbito desta Câmara Especializada, e de acordo com o parágrafo
16 único do artigo 13º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, a interessada deverá contratar
17 profissional com atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA ou de um
18 Tecnólogo (Elétrica e Eletrônica), restrito às atribuições de sua formação profissional, para
19 atendimento das atividades descritas em seu Objeto Social:

20 -----
21 ORDEM 44: F-2656/2018 - (MKP MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA) - DECIDIU: 1)
22 Por referendar a anotação do Engenheiro Eletricista Maurício Proença, como responsável técnico
23 da empresa MKP MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA, circunscrita ao âmbito de sua
24 respectiva modalidade (elétrica); 2) De acordo com o parágrafo único do artigo 13 da Resolução
25 Nº 336/89 do CONFEA, o registro da interessada deverá ser restrito às atividades técnicas
26 compatíveis com as atribuições do profissional anotado; 3) O processo deverá ser encaminhado
27 ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18º da Resolução Nº
28 336/89 do CONFEA, por se tratar de dupla responsabilidade técnica do referido profissional.

29 -----
30 ORDEM 45: F-25/2014 V2 - (J.D.F. DE CAMPOS ENGENHARIA) - DECIDIU: Por referendar a
31 anotação do Engenheiro Eletricista José Diego Ferraz de Campos (sócio da empresa) como
32 responsável técnico da interessada, com horário de trabalho das 19:00 às 22:00 horas, de
33 segundas às quintas-feiras.

34 -----
35 ORDEM 46: F-3743/2017 - (JABOTICABAL VÁLVULAS LTDA - ME) - DECIDIU: 1) Por referendar a
36 anotação do Engenheiro de Controle e Automação Alessandro Oirlen Petinatti como
37 responsável técnico da empresa JABOTICABAL VÁLVULAS LTDA - ME circunscrita ao âmbito de
38 sua respectiva modalidade (Controle e Automação); 2) De acordo com o parágrafo único do
39 artigo 13º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, o registro da interessada deverá ser restrito às
40 atividades técnicas compatíveis com as atribuições do profissional anotado. 3) O processo deverá



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

1 ser encaminhado à CEEMM para análise e parecer por constar em suas atividades ("prestações de
2 serviços mecânicos no reparo de válvulas industriais em geral; ").

3 -----
4 ORDEM 49: F-256/2016 - (MARIA APARECIDA ALCÂNTARA FERREIRA BRITO - ME) - DECIDIU: 1)
5 Por referendar a anotação do Engenheiro Eletricista Airton Rocha de Souza como responsável
6 técnico da empresa MARIA APARECIDA ALCÂNTARA FERREIRA BRITO - ME, circunscrita ao âmbito
7 de sua respectiva modalidade (elétrica); 2) De acordo com o parágrafo único do artigo 13 da
8 Resolução Nº 336/89 do CONFEA, o registro da interessada deverá ser restrito às atividades
9 técnicas compatíveis com as atribuições do profissional anotado; 3) O processo deverá ser
10 encaminhado ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da
11 Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se tratar de tripla responsabilidade técnica do referido
12 profissional.

13 -----
14 ORDEM 50: F-1844/2013 V2 - (GLASSLED IND. E COM. DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS
15 EIRELI) - DECIDIU: 1) Por referendar a anotação do Engenheiro de Controle e
16 Automação Fábio Lopes Pereira como responsável técnico da empresa Glassled Indústria e
17 Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda circunscrita ao âmbito de sua respectiva modalidade
18 (Controle e Automação); 2) De acordo com o parágrafo único do artigo 13o da Resolução Nº
19 336/89 do CONFEA, o registro da interessada deverá ser restrito às atividades técnicas
20 compatíveis com as atribuições do profissional anotado. 3) No âmbito desta Câmara
21 Especializada, e de acordo com o parágrafo único do artigo 13o da Resolução Nº 336/89 do
22 CONFEA, a interessada deverá contratar profissional com atribuições dos artigo 8º da Resolução
23 218/73 do CONFEA ou de um Tecnólogo em Eletrotécnica para atendimento das atividades
24 descritas em seu Objeto Social("fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não
25 especificados anteriormente" e, também, a prestação de serviços de instalação de luminárias de
26 LEDs e equipamentos para sinalização");

27 -----
28 ORDEM 54: F-1704/2011 V2 - (RAUVEIS PINHEIRO COSTA – ME) - DECIDIU: 1) Por referendar a
29 anotação do Engenheiro Eletricista Adilson Levi Correa como responsável técnico da empresa
30 RAUVEIS PINHEIRO COSTA – ME, circunscrita ao âmbito de sua respectiva modalidade (elétrica);
31 2) De acordo com o parágrafo único do artigo 13 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, o registro
32 da interessada deverá ser restrito às atividades técnicas compatíveis com as atribuições do
33 profissional anotado; 3) O processo deverá ser encaminhado ao Plenário do CREA-SP, conforme
34 preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se tratar de
35 tripla responsabilidade técnica do referido profissional.

36 -----
37 ORDEM 55: F-2413/2018 - (CLASSE A MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - ME) - DECIDIU: 1) Por
38 referendar a anotação do Engenheiro Eletricista Osmar de Paula Filho como responsável técnico
39 da empresa CLASSE A MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, circunscrita ao âmbito de sua
40 respectiva modalidade (elétrica); 2) De acordo com o parágrafo único do artigo 13 da Resolução
41 Nº 336/89 do CONFEA, o registro da interessada deverá ser restrito às atividades técnicas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

1 compatíveis com as atribuições do profissional anotado; 3) O processo deverá ser encaminhado
2 ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº
3 336/89 do CONFEA, por se tratar de dupla responsabilidade técnica do referido profissional.

4 -----
5 ORDEM 56: F-2374/2005 V2 - (PERATELLI & DA ROZ LTDA - EPP) - DECIDIU: Pelo cancelamento
6 do registro da interessada no Conselho, tendo em vista a apuração pela fiscalização que a
7 empresa não desenvolve atividades afetas ao sistema CONFEA/CREAs.

8 -----
9 ORDEM 57: F-2974/2018 - (IRLENE A DE OLIVEIRA MANUT. EM EQUIP. MÉDICOS HOSPITALARES
10 - ME) - DECIDIU: 1) Por referendar a anotação do Engenheiro Eletricista Renan de Moraes Mates
11 Negreiro como responsável técnico da empresa IRLENE A DE OLIVEIRA MANUT. EM EQUIP.
12 MÉDICOS HOSPITALARES - ME, circunscrita ao âmbito de sua respectiva modalidade (eletrônica);
13 2) De acordo com o parágrafo único do artigo 13 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, o registro
14 da interessada deverá ser restrito às atividades técnicas compatíveis com as atribuições do
15 profissional anotado; 3) O processo deverá ser encaminhado ao Plenário do CREA-SP, conforme
16 preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se tratar de
17 dupla responsabilidade técnica do referido profissional.

18 -----
19 ORDEM 58: F-1618/2009 V2 - (NCB SISTEMAS EMBARCADOS EIRELI) - DECIDIU: 1) Pelo
20 entendimento que no âmbito desta Câmara Especializada não há providências adicionais a serem
21 exigidas da interessada, tendo em vista que já possui anotado como responsável técnico o
22 Engenheiro Eletricista Fernando Garcia Nicodemos, que possui atribuições dos artigos 8º e 9º da
23 Resolução 218/73 do CONFEA, abrangendo, portanto, as diversas atividades da engenharia
24 elétrica; 2) A UGI deverá alterar a restrição de atividade da empresa para "Exclusivamente para
25 as atividades na área da Engenharia Elétrica".

26 -----
27 ORDEM 59: F-2670/2018 - (S.B.O. SIGMA SENSORS EIRELI) - DECIDIU: Para que seja efetuada
28 diligência na empresa para verificar se desenvolve atividades na área da engenharia elétrica.

29 -----
30 ORDEM 60: F-3476/2017 - (PROMEC – VENT ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP)
31 - DECIDIU: Para que seja efetuada diligência na empresa para verificar se desenvolve atividades
32 na área da engenharia elétrica.

33 -----
34 ORDEM 61: F-3530/2018 - (AUTOMATA MACHINA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA - EPP) -
35 DECIDIU: Para que seja efetuada diligência na empresa para verificar se desenvolve atividades
36 na área da engenharia elétrica.

37 -----
38 ORDEM 62: F-3607/2018 - (FUSION SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA) - DECIDIU: Para que seja
39 efetuada diligência na empresa para verificar se desenvolve atividades na área da engenharia
40 elétrica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

1 ORDEM 64: F-4257/2017 - (MEHCA MONTAGEM E MANUTENÇÃO - EQUIPAMENTOS HOME
2 HEALTH CARE LTDA.) - DECIDIU: 1) Por informar à empresa a necessidade de registro de
3 profissional na área de Engenharia Elétrica por tratar de atividades (" Fabricação de aparelhos
4 eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação") constantes em seu contrato
5 social em vigor e por estarem sujeitas ao sistema Crea/Confea; 2) No âmbito desta Câmara
6 Especializada, e de acordo com o parágrafo único do artigo 13 da Resolução Nº 336/89 do
7 CONFEA, a interessada deverá contratar profissional com atribuições dos artigos 8º e 9º da
8 Resolução 218/73 do CONFEA ou de um Tecnólogo (Eletrotécnica e Eletrônica), restrito às
9 atribuições de sua formação profissional, para atendimento das atividades descritas em seu
10 Objeto Social.

11 -----
12 ORDEM 65: F-4443/2017 - (CONSERVATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME) - DECIDIU: Para
13 que seja efetuada diligência na empresa para verificar se desenvolve atividades na área da
14 engenharia elétrica.

15 -----
16 ORDEM 66: F-21129/1998 V2 - (NAVCON NAVEGAÇÃO E CONTROLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
17 LTDA) - DECIDIU: Por referendar o registro da interessada no Conselho tendo como responsáveis
18 técnicos o Engenheiro Eletricista - Eletrônica Cláudio Luiz Gonçalves Pires e o Engenheiro de
19 Controle e Automação Matheus Mendes Guimarães Vergueiro, com restrição de atividades de
20 acordo com as atribuições dos profissionais anotados.

21 -----
22 ORDEM 67: F-2604/2018 - (BERBEL SOLUÇÕES EM ALARME LTDA) - DECIDIU: 1) Por referendar
23 a anotação do Engenheiro Eletricista - Eletrônica Edson Carraro Júnior, como responsável técnico
24 da empresa BERBEL SOLUÇÕES EM ALARME LTDA, circunscrita ao âmbito de sua respectiva
25 modalidade (eletrônica); 2) De acordo com o parágrafo único do artigo 13 da Resolução Nº
26 336/89 do CONFEA, o registro da interessada deverá ser restrito às atividades técnicas
27 compatíveis com as atribuições do profissional anotado; 3) O processo deverá ser encaminhado
28 ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18º da Resolução Nº
29 336/89 do CONFEA, por se tratar de dupla responsabilidade técnica do referido profissional.

30 -----
31 ORDEM 68: F-3341/2013 - (ARCONTEMP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.) - DECIDIU: 1) Por
32 informar à empresa a necessidade de registro de profissional da área de Engenharia Elétrica por
33 se tratar de atividades sujeitas à esta CEEE do sistema Crea/Confea 2) No âmbito desta Câmara
34 Especializada, e de acordo com o parágrafo único do artigo 13º da Resolução Nº 336/89 do
35 CONFEA, a interessada deverá contratar profissional com atribuições do artigo 8º da Resolução
36 218/73 do CONFEA ou de um Tecnólogo em Eletrotécnica restrito às atribuições de sua formação
37 profissional , para atendimento das atividades descritas em seu Objeto Social , para atendimento
38 das atividades descritas em seu Objeto Social(" Serviços especializados consistente na
39 elaboração de projetos de engenharia e realização de obras de instalação de sistemas de
40 automação, com ou sem fornecimento de equipamentos adquiridos de terceiros, em decorrência
41 de contratos de empreitadas e subempreitadas; Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

1 e sistemas de automação e elétricos, bem como o fornecimento de materiais relacionados com
2 estas atividades, em residências, comércio e indústria; Construções e reformas na área de
3 Engenharia Elétrica e suas partes tais como: instalação e manutenção elétrica, instalação de
4 sistema de prevenção contra incêndio”).

5 -----
6 ORDEM 69: F-3975/2018 - (MH EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP)
7 - DECIDIU: 1) Por tornar sem efeito a Decisão CEEE/SP nº 475/2019, tendo em vista que não se
8 trata de dupla responsabilidade técnica do profissional; 2) Pelo deferimento da anotação do
9 Engenheiro de Controle e Automação Ricardo Medeiros Krause como responsável técnico da
10 empresa MH EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, circunscrita ao
11 âmbito de sua respectiva modalidade (controle e automação); 2) De acordo com o parágrafo
12 único do artigo 13 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, o registro da interessada deverá ser
13 restrito às atividades técnicas compatíveis com as atribuições do profissional anotado. 3) O
14 processo deverá ser encaminhado ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único
15 do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se tratar de tripla responsabilidade técnica
16 do referido profissional.

17 -----
18 ORDEM 70: PR-87/2018 - (OSCAR FERNANDO JIRSHCHIK) - DECIDIU: Pela anotação dos cursos
19 de pós-graduação de Especialização em Engenharia de Automação de Sistemas Elétricos sem
20 acréscimo de atribuições profissionais.

21 -----
22 ORDEM 71: PR-14385/2018 - (RONI LUCIANO PAULINO DORCE) - DECIDIU: 1- Pela anotação do
23 curso na carteira do solicitante, porém, sem acréscimo de atribuições. 2-Eu manifesto em negar
24 atribuições para Responsabilidade Técnica pela emissão de Atestado de Inspeção Visual das
25 instalações Elétricas em Baixa Tensão, considerando que o interessado não cursou componentes
26 curriculares associadas ao artigo 8º da Resolução 218/73 do CONFEA, tais como, Sistemas
27 Elétricos de Potência, Geração de Energia Elétrica, Transmissão de Energia Elétrica, Distribuição
28 de Energia Elétrica, Proteção de Sistemas Elétricos, Máquinas Elétricas.

29 -----
30 ORDEM 72: PR-14530/2018 - (LEANDRO ANDRADE COUTO FONSECA) - DECIDIU: VOTO pela
31 anotação na carteira do interessado do curso de Mestrado em Engenharia Elétrica na área de
32 Telecomunicações e Telemática, sem acréscimo de atribuições.

33 -----
34 ORDEM 73: PR-63/2019 - (CRISTIANO TAVARES MALHEIRO) - DECIDIU: VOTO pela anotação na
35 carteira do interessado do Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, sem acréscimo de
36 atribuições.

37 -----
38 ORDEM 74: PR-8624/2017 - (ANTONIO EDUARDO DA COSTA) - DECIDIU: Pelo indeferimento da
39 solicitação realizado pelo Engenheiro Antonio Eduardo da Costa. Que este relato seja
40 encaminhado em seu inteiro teor ao interessado para que o mesmo tenha conhecimento do
41 embasamento utilizado para esta decisão. Conforme indicado pelo interessado em sua solicitação,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

1 apenas lei pode "estabelecer condições e qualificações para o desempenho de tais atividades,
2 sobretudo quando se trata de restringir o alcance das atribuições profissionais ". No caso das
3 profissões da área de engenharia, a Lei Federal 5.194/66 é a responsável por estabelecer as
4 condições e qualificações para o desempenho das atividades afetas ao sistema CONFEA/CREA. A
5 decisão de concessão do artigo 9º da resolução nº218/1973 aos formandos de sua turma de
6 Engenharia Elétrica da Centro Universitário do Norte Paulista – Unorp, foi baseado após a
7 documentação fornecida pela instituição de ensino quanto ao plano do curso e perfil dos
8 concluintes. O interessado ressalta que cursou a disciplina "Eletrotécnica Aplicada", no entanto, a
9 concessão das atribuições do artigo 8º da resolução nº218/1973- Confea é aplicável a cursos de
10 engenharia elétrica em função do conjunto de todas as disciplinas, não podendo o mesmo ser
11 concedido em função de uma única disciplina em função das especificidades inerentes a tais
12 atribuições.

13 -----
14 ORDEM 75: PR-14539/2018 - (MARCELO DE ALMEIDA VIANA) - DECIDIU: VOTO pela anotação na
15 carteira do interessado do Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, sem acréscimo de
16 atribuições.

17 -----
18 ORDEM 77: PR-240/2018 - (ORLANDO ROSSINI GONÇALVES) - DECIDIU: pelo deferimento à
19 interrupção de registro do interessado.

20 -----
21 ORDEM 78: PR-241/2016 - (FABIO FERRARI DIAS DA SILVA) - DECIDIU: Pelo indeferimento da
22 solicitação realizado pelo Engenheiro Fabio Ferrari Dias da Silva, uma vez que o mesmo apesar de
23 sua declaração contrária e da empresa contratante, continua evidentemente atuando em
24 atividades exclusivas de fiscalização do sistema CONFEA/CREA; Que este relato seja encaminhado
25 em seu inteiro teor ao interessado como também para a empresa na qual o interessado trabalha,
26 para que os mesmos tenham conhecimento do embasamento utilizado para esta decisão.

27 -----
28 ORDEM 79: PR-558/2018 - (FERNANDA DE OLIVEIRA GIOLO) - DECIDIU: Por indeferir o pedido
29 de interrupção de registro da profissional Eng.a de Telecomunicações Fernanda Oliveira Giolo,
30 pois atualmente exerce atividades inerentes à sua formação e profissão, em Engenharia de
31 Telecomunicações, de forma regular.

32 -----
33 ORDEM 82: PR-14527/2018 - (ALLAN BORGHETTI RIZZO) - DECIDIU: Pelo DEFERIMENTO DA
34 INTERRUPÇÃO DO REGISTRO conforme solicitação do Profissional ALLAN BORGHETTI RIZZO,
35 Engenheiro Eletricista.

36 -----
37 ORDEM 83: PR-543/2018 - (IGOR VITÓRIO CUSTÓDIO) - DECIDIU: Por indeferir o pedido de
38 interrupção de registro do profissional Eng.º de Computação Igor Vitório Custódio, pois
39 atualmente exerce a profissão de forma regular. Enviar este processo à UGI para que proceda à
40 comunicação ao interessado da decisão desta Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

1 posteriormente, ponderar se há realmente necessidade de envio do processo à Câmara de
2 Engenharia de Segurança do Trabalho.

3 -----
4 ORDEM 85: SF-1025/2012 - (OZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁUDIO LTDA ME) - DECIDIU: Pelo
5 cancelamento do AI 1539/16 e arquivamento do processo.

6 -----
7 ORDEM 86: SF-2269/2016 - (CREA-SP) - DECIDIU: 1 – Por informar a Engenheira Civil Adriana
8 Aparecida Sgorlon e ao Engenheiro Civil Edevaldo Donizete Contel que eles não possuem
9 atribuições para atuar na área de eletrotécnica e, portanto, não se encontram legalmente
10 habilitados para se responsabilizar na área de energia elétrica, por projeto, independentemente
11 da classe de tensão, na qualidade de Engenheiro Civil com atribuições do artigo 7º da Resolução
12 do Confea nº 218/73; 2 – Dar conhecimento a Prefeitura Municipal de Lourdes da decisão
13 proferida pela CEEE referente ao presente processo, anexando cópia de inteiro teor desse relato;
14 3 – De acordo com o que estabelece o caput do artigo 26 da Resolução do Confea nº 1025/2009,
15 e sendo a CEEE a câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida, instaurar processo
16 administrativo para anulação das ARTs nº. ART 92221220160939187 e ART
17 92221220150975290, emitida pelo referidos profissionais, nos termos do Inciso II, artigo 25 da
18 mesma Resolução do Confea nº 1025/2009.

19 -----
20 ORDEM 87: SF-1529/2018 - (CAIO AUGUSTO SERRA CASTILHO) - DECIDIU: Pela anulação da
21 ART 92221220140807355.

22 -----
23 ORDEM 88: SF-86/2017 - (JOSE LUIS PARIZOTTO) - DECIDIU: 1- Que o processo seja
24 encaminhado ao Departamento Jurídico do CREA SP, para providências cabíveis quanto ao
25 provável ato ilícito cometido pelo profissional José Luís Parizotto. 2- Pelo encaminhamento
26 deste processo a Comissão de Ética para verificação da veracidade das infrações ao Código de
27 Ética Profissional mencionados em meu parecer.

28 -----
29 ORDEM 89: SF-1634/2018 - (SYLVIO AUGUSTO MELO DE ASSIS) - DECIDIU: Que o interessado,
30 o Engenheiro Sylvio Augusto Melo de Assis, seja informado que apesar de atuar como Consultor
31 na área comercial, na descrição de suas atividades e pela natureza da empresa a qual presta
32 serviço, o mesmo está sujeito a fiscalização deste conselho, conforme é explanado neste parecer.
33 Pelo indeferimento de solicitação de cancelamento de registro junto a este Conselho Regional.

34 -----
35 ORDEM 90: SF-1245/2017 - (LUCAS PALACIOS) - DECIDIU: 1) Pela manutenção do auto de
36 infração n. 35605/2017 que constatou a infringência ao art. 55 da Lei Federal 5194/66, pelo
37 profissional Lucas Palácios que no exercício de suas atividades demanda a obrigatoriedade de
38 registro no CREA-SP.

39 -----
40 ORDEM 91: SF-1248/2017 - (LUIZ FERNANDO NOSSACK) - DECIDIU: 1) Pelo cancelamento do
41 auto de infração n. 35623/2017 que constatou não haver infringência ao art. 64 da Lei Federal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

1 5194/66, haja vista que o profissional atua na empresa como "Operador de Transporte
2 Metroviário III".

3 -----
4 ORDEM 92: SF-1251/2017 - (REGINALDO BORGES TOJAR) - DECIDIU: 1) Pelo cancelamento do
5 auto de infração n. 35641/2017 que constatou não haver infringência ao art. 64 da Lei Federal
6 5194/66, haja vista que o profissional atua na empresa como "Operador de Trem".

7 -----
8 ORDEM 93: SF-2289/2017 - (ROGER ALAN TADEU BERTOCO) - DECIDIU: Pelo arquivamento
9 deste processo, pois este Conselheiro considera que as informações contidas no mesmo não
10 indicam que houve fatos que justifiquem a abertura de um processo ético conta o Eng. Eletric.
11 Roger Alan Tadeu Bertoco.

12 -----
13 ORDEM 94: SF-2630/2016 - (SQUADRO SERVIÇOS DE REDES LTDA.) - DECIDIU: Com base no
14 exposto e por não atender em sua plenitude a resolução 1008/04, voto pelo cancelamento do
15 auto de infração 34.326/2016.

16 -----
17 ORDEM 95: SF-433/2018 - (CARLOS JOSÉ MÁRCIO) - DECIDIU: Pelo cancelamento do registro do
18 profissional Engenheiro de Controle e Automação Carlos José Márcio, pois no entender deste
19 Conselheiro as atividades atualmente desenvolvidas pelo profissional não estão sujeitas a este
20 Conselho.

21 -----
22 ORDEM 96: SF-1553/2018 - (GEISON DOUGLAS DE AZEVEDO FAUSTINO) - DECIDIU:
23 Considerando que há indícios de exorbitância das atribuições do profissional Engenheiro de
24 Controle e Automação Geison Douglas de Azevedo Faustino por não estar habilitado a exercer as
25 atividades pelas quais foi responsável; Voto por instaurar processo específico para a anulação das
26 seguintes ART's em nome do referido profissional: 1- ART 28027230172910587 atividade
27 Execução de instalação hidráulica 9 m²; 2- ART 28027230172377801 relativa a laudo de
28 Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Para raios, Sistemas de Aterramento; 3- ART
29 28027230171862506 relativa a Projeto de Combate de incêndio e Pânico; 4- ART
30 92221220160166835 relativa a Instalação Elétrica.

31 -----
32 ORDEM 98: SF-2036/2017 ORG. E P1 - (ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS) - DECIDIU: Pela
33 MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 45063/2017. E encaminhado para UGI de São José dos
34 Campos para DILIGÊNCIA na empresa Embraer para maiores esclarecimentos junto à contratação
35 e documentação do Analista ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS.

36 -----
37 ORDEM 99: SF-893/2018 - (FD ENGENHARIA E SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI- ME) - DECIDIU:
38 Pela manutenção do AI nº 62334/18.

39 -----
40 ORDEM 100: SF-463/2018 - (GE HEALTHCARE DO BRASIL COM E SERV. DE EQUIPAMENTOS
41 MED/HOSP.LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção do AI. 56485/18.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

- 1 -----
2 ORDEM 101: SF-2083/2017 - (SEED'EL TECNOLOGIA LTDA - EPP) - DECIDIU: Pela manutenção
3 do AI nº 80910/18.
4 -----
5 ORDEM 102: SF-1146/2018 - (CONDOMÍNIO PRATICE CLUB HOUSE) - DECIDIU: Pela
6 manutenção do AI nº 68157/18.
7 -----
8 ORDEM 103: SF-1013/2018 - (BANANA ´S EVENTOS LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção do AI nº
9 65526/18.
10 -----
11 ORDEM 104: SF-1364/2018 - (LOURENÇO & LANDIN LTDA- ME) - DECIDIU: Pela manutenção do
12 AI nº 50969/18.
13 -----
14 ORDEM 105: SF-1324/2018 - (DANIEL PETTERSON RIBEIRO ME) - DECIDIU: Pela manutenção do
15 AI nº 73298/18.
16 -----
17 ORDEM 106: SF-1927/2015 - (XVALE TELECOM LTDA - ME) - DECIDIU: Pela manutenção do AI
18 nº 9192/15.
19 -----
20 ORDEM 107: SF-1815/2015 - (V CAMARGO & CIA LTDA- ME) - DECIDIU: Pela manutenção do AI
21 nº 7206/15.
22 -----
23 ORDEM 108: SF-1046/2018 - (AMPLINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA) - DECIDIU: Pela
24 manutenção do AI 66503/18.
25 -----
26 ORDEM 109: SF-770/2018 - (GOTECH LTDA - ME) - DECIDIU: Pela manutenção do AI nº
27 59958/18.
28 -----
29 ORDEM 110: SF-1525/2018 - (REGINALDO ALVES DE CARVALHO ME) - DECIDIU: Pela
30 manutenção do Auto de Infração nº - 79206/2018.
31 -----
32 ORDEM 111: SF-622/2018 - (PAULO HENRIQUE LANDIOSE - ME) - DECIDIU: Pela manutenção do
33 Auto de Infração nº 58348/2018.
34 -----
35 ORDEM 112: SF-1583/2018 - (MARCOS MELO MORAES ME) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto
36 de Infração nº - 80818/2018.
37 -----
38 ORDEM 113: SF-18/2019 - (MURILO DALDOSSO LEMES ME) - DECIDIU: Pela manutenção do AI -
39 70082/2019.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

- 1 -----
2 ORDEM 114: SF-1745/2018 - (ILUSTRE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICAS E HIDRAULICAS
3 EIRELI) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº 84027/2018.
4 -----
5 ORDEM 115: SF-396/2018 - (LAF ELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA) - DECIDIU: Pela
6 manutenção do Auto de Infração Nº 55987/2018, com redução da multa ao seu valor mínimo
7 definido pelo CONFEA.
8 -----
9 ORDEM 116: SF-154/2017 - (MOMESSO & MORAES COM. MAT. E FERRAMENTAS ELÉTRICAS
10 LTDA - ME) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº 2675/2017.
11 -----
12 ORDEM 117: SF-407/2018 - (COOPERATIVA DE PROD. DOS METALÚRGICOS DE SALTO) -
13 DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº 54849/2018.
14 -----
15 ORDEM 118: SF-73/2018 - (PROATEC COMERCIO DE COPONENTES ELETRONICOS LTDA) -
16 DECIDIU: • Perante o exposto, somos pela manutenção do Auto de Infração nº 51.209/2018 na
17 qual a empresa foi autuada por infringir o artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 – reincidência, já
18 aplicada na interessada.
19 -----
20 ORDEM 119: SF-762/2018 - (ELÉTRICA FLASH DE MARÍLIA LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção
21 do AI nº 59770/18.
22 -----
23 ORDEM 120: SF-1859/2017 - (REGINALDO DE SOUZA DE PAULA - 21825205892) - DECIDIU:
24 Pela manutenção do Auto de Infração nº 42372/2017.
25 -----
26 ORDEM 121: SF-1006/2018 - (SUPORTE ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA) -
27 DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº 65363/2018, com redução da multa ao
28 mínimo valor.
29 -----
30 ORDEM 122: SF-1124/2018 - (MONTEBRAS ENERGIA, COM. E MONTAGEM ELETROMECAÂNICA
31 EIRELI) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº 67944/2018.
32 -----
33 ORDEM 123: SF-1125/2018 - (VOLT BR SOLUÇÕES E SERVIÇOS ELETRICOS) - DECIDIU: Pela
34 manutenção do Auto de Infração nº 67948/2018.
35 -----
36 ORDEM 124: SF-1315/2018 - (R1 SISTEMAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO EIRELI) - DECIDIU: Pela
37 manutenção do Auto de Infração nº 72845/2018.
38 -----
39 ORDEM 125: SF-859/2017 - (RIVERCOM COM. E ASSIST. TÉCNICA EM TELECOMUNICAÇÕES
40 LTDA- ME) - DECIDIU: Pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 27646/2017 lavrado em
41 14 de junho de 2017 consoante ao artigo 59 da Lei Federal 5194/66.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

- 1 -----
2 ORDEM 126: SF-875/2018 - (DIEGO SILVA SIRINO 22925838871) - DECIDIU: Pela manutenção
3 do AI nº62733/18.
4 -----
5 ORDEM 127: SF-1062/2018 - (FABIO CRISTIANO CAMPI 21749431823) - DECIDIU: Pela
6 manutenção do AI nº 66995/18.
7 -----
8 ORDEM 128: SF-2061/2016 - (LIDERAR- AR CONDICIONADO LTDA ME) - DECIDIU: Pela
9 Manutenção do AI nº 63428/18.
10 -----
11 ORDEM 129: SF-780/2018 - (BERBEL SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME) -
12 DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº 60078/2018.
13 -----
14 ORDEM 130: SF-866/2018 - (BERBEL SOLUÇÕES EM ALARMES LTDA) - DECIDIU: Pela
15 manutenção do Auto de Infração nº 61683/2018.
16 -----
17 ORDEM 131: SF-1485/2017 - (WILLIAM JOSÉ DA SILVA ME) - DECIDIU: Pela manutenção do
18 Auto de Infração nº 37879/2017.
19 -----
20 ORDEM 132: SF-1728/2017 - (LUIZ MARCOS NOTARE ME) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto
21 de Infração nº 40904/2017.
22 -----
23 ORDEM 133: SF-1760/2017 - (DALVA MARTINS DA COSTA ALMEIDA - ME) - DECIDIU: Pela
24 manutenção do Auto de Infração nº 41203/2017.
25 -----
26 ORDEM 134: SF-1773/2017 - (SOUZA LIMA COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - EIRELI) -
27 DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº 41476/2017.
28 -----
29 ORDEM 135: SF-327/2018 - (SOLEN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA) -
30 DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº 54026/2018.
31 -----
32 ORDEM 136: SF-954/2018 - (POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME) - DECIDIU:
33 Pela manutenção do AI 63822/18.
34 -----
35 ORDEM 137: SF-1789/2018 - (DIEGO FELIPE PUGINA) - DECIDIU: Pela manutenção do AI nº
36 85100/18.
37 -----
38 ORDEM 138: SF-1794/2018 - (GLAUBER FURTADO) - DECIDIU: Pela manutenção do AI nº
39 85134/18.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019

1 -----
2 ORDEM 139: SF-604/2018 - (L. FAGUNDES EVENTOS E SONORIZAÇÃO - ME) - DECIDIU: Pela
3 manutenção do AI ° 58008/18

4 -----
5 ORDEM 140: SF-768/2018 - (JOSÉ MARIA FORATINI EPP) - DECIDIU: Pela manutenção do AI.
6 63383/18.

7 -----
8 ORDEM 141: SF-772/2018 - (CERGON AUTOMAÇÃO MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL
9 LTDA-EPP) - DECIDIU: Pela manutenção do AI 63425/18.

10 -----
11 ORDEM 142: SF-809/2018 - (SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A) - DECIDIU: Pela
12 manutenção do AI63359/18.

13 -----
14 ORDEM 143: SF-810/2018 - (STEMAC S/A GRUPOS GERADORES) - DECIDIU: Pela manutenção
15 do AI 63351/18.

16 -----
17 ORDEM 144: SF-1233/2018 - (FOCO COMÉRCIO DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA) - DECIDIU: Pela
18 manutenção do AI nº 73501/18.

19 -----
20 ORDEM 145: SF-82/2018 - (VERZANI & SANDRINI ELETRÔNICA LTDA) - DECIDIU: Pela
21 manutenção do AI 51421/18.

22 -----
23 ORDEM 146: SF-252/2018 - (STEMAC S/A GRUPOS GERADORES) - DECIDIU: Pela manutenção
24 do AI nº 52912/18.

25 -----
26 ORDEM 147: SF-1404/2017 - (SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A) - DECIDIU: Pela
27 manutenção do AI nº 36765/17.

28 -----
29 **ITEM VI – EXTRA PAUTA:** A – 183/2019 – (MÁRCIO PEREIRA CARDOSO) DECIDIU: pela
30 regularização de cargo/função extintos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado.

31 -----
32 **ITEM VII – Comunicados dos Conselheiros:** -----

33 Paulo Takeyama: Energia Fotovoltaica

34 César Mariano: Reunião da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica de Setembro

35 Ricardo Rodrigues de Franca: Compartilhamento de Postes (NR10 E NR35) E CFT (RT).

36 Álvaro Martins: Pontos de Reunião da Coordenadoria Nacional, em especial ART Múltipla.

37 Renato Becker: PEC 108/19

38 -----
39 **ITEM – VIII – ENCERRAMENTO:** O Coordenador agradeceu a presença de todos e não havendo
40 nada mais a ser tratado, encerrou a sessão às treze horas e dez minutos. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

São Paulo, 30 de agosto de 2019.

Rui Adriano Alves
Eng. Eletricista e Eng. Seg. do Trabalho CREASP 05068937214
Coordenador da CEEE

ASSINATURA DOS CONSELHEIROS PRESENTES

ADRIANO MAIA AMANTE			
AGUINALDO BIZZO DE ALMEIDA		MARCOS PERES BARROS	
ALCEU FERREIRA ALVES		MARCELO NICOLETTI FRANCHIN	
ALEXANDRE CESAR RODRIGUES DA SILVA		JEAN MARCOS DE SOUZA RIBEIRO	
ALVARO LUIZ DIAS DE OLIVEIRA		LEONIDIO FRANCISCO RIBEIRO FILHO	
ALVARO MARTINS		EDVAL DELBONE	
ANTONIO AREIAS FERREIRA		GERALDO PASSARINI JUNIOR	
ANTONIO CARLOS CATAI		ESIO SIZUO HIRATA	
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CANNABRAVA		ANTONIO AUGUSTO KALVAN	
ANTONIO CLAUDIO COPPO		THIAGO HENRIQUE ANANIAS RAIMUNDO	
AURO DOYLE SAMPAIO		REINALDO BORELLI	
CARLOS ALBERTO FRANCO BUENO		PEDRO HENRIQUE MELCHIORI	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

CARLOS ALBERTO MININ		MARCO ANTONIO APARECIDO DUPPRE	
CARLOS COSTA NETO		RUY NERY SANCHES	
CARLOS EDUARDO FREITAS DA SILVA		GENESIO BETIOL JUNIOR	
CARLOS FERREIRA DA SILVA SEEGER			
CARLOS FIELDE DE CAMPOS		DENILSON OLIVEIRA DE LIMA	
CESAR AUGUSTO SABINO MARIANO		GEORGE ODA	
CYRO BARBOSA BERNARDES			
DANIEL LUCAS DE OLIVEIRA		RENATO DE AGUIAR TEIXEIRA MENDES	
DANIELLA GONZALEZ TINOIS DA SILVA		JOSE VITAL FERRAZ LEAO	
EDELMO EDIVAR TERENZI		LUIZ AUGUSTO ARROYO	
EDSON NAVARRO		REGIS EUGENIO DOS SANTOS	
EDUARDO MANTOVANI DA SILVA			
GERMANO SONHEZ SIMON		KLAUS FRANCELINO DE CARVALHO	
JAN NOVAES RECICAR		MARCELO PUPIM GOZZI	
JOAO DINI PIVOTO		DANIEL CHIARAMONTE PERNA	
JOAO FELIPE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE ANDRADE PICOLINI		JOSE LUIZ FARES	
JOLINDO RENNO COSTA		MIGUEL APARECIDO DE ASSIS	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

JOSE ANTONIO BUENO			
JOSÉ NILTON SABINO			
KLEBER REZENDE CASTILHO		OSWALDO BOCCIA JUNIOR	
LEALDINO SAMPAIO PEDREIRA FILHO		DENISE MINTE DE ALMEIDA	
LUIZ ALBERTO TANNOUS CHALLOUTS			
LUIZ ANTONIO MOREIRA SALATA		ARNALDO LUIZ BORGES	
MARCIO ROBERTO GONCALVES VIEIRA		FREDERICO ANTUNES AFONSO DE SOUZA	
MARCUS ROGERIO PAIVA ALONSO		CARLOS TADEU EIZO	
MICHELE CAROLINA MORAIS MAIA		VIVIANA APARECIDA CONSTANCIO	
MIGUEL ROBERTO ALVES MORENO			
NEWTON GUENAGA FILHO		CARLOS SHINITI SAITO	
NUNZIANTE GRAZIANO			
PAULO HENRIQUE BOSSI COVER		LUCAS HAMILTON CALVE	
PAULO SERGIO DE MORAES RIBEIRO		ARAKEN FERREIRA DE SOUZA	
PAULO TAKEYAMA		MAURO DONIZETI PINTO DE CAMARGO	
REGINALDO CARLOS DE ANDRADE			
RENATO BECKER		GILBERTO	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 26/07/2019**

		CHACUR	
RICARDO HENRIQUE MARTINS			
RICARDO RODRIGUES DE FRANCA			
ROGERIO ROCHA MATARUCCO		NELSON BUENO ASSUMPCAO	
RUI ADRIANO ALVES			
SILVIO ANTUNES			
THIAGO ANTONIO GRANDI DE TOLOSA		EDUARDO NADALETO DA MATTA	
TIAGO SANTIAGO DE MOURA FILHO		RONALDO PERFEITO ALONSO	
VALDEMIR SOUZA DOS REIS			
VLADIMIR CHVOJKA JUNIOR		PEDRO CARDOZO JUNIOR	